



Termo de Fomento nº 6405, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ**.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado a **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **76.610.690/0001-62**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 11/2018 - FMCA e no Protocolo nº 01-087371/2018, resolveram e acordaram firmar o presente termo de fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resoluções 01 e 28/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e sua alteração; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º **35-000727/2021**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho Socializando – “Adequando estruturas e fomentando ações em apoio da criança e adolescente com múltiplas deficiências”, referente ao Lote nº 01, do Chamamento Público nº 11/2018 do FMCA.

Parágrafo primeiro

O presente Termo de Fomento tem por objetivo contribuir para garantia de direitos da criança e adolescente com múltiplas deficiências, por meio da ampliação de oferta de educação, cultura e formação profissional.

Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



6405

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte quatro meses), contados a partir de 04/04/2023 a 04/04/2025, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor autorizado para captação total de recursos é de até R\$ 340.130,00 (trezentos e quarenta mil cento e trinta reais), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 631/2018, com vigência 07/12/2021, o qual foi aprovado a prorrogação para a formalização de parcerias até a data limite de 31 de maio de 2023, conforme Resolução 82/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA.

Parágrafo primeiro

Do valor captado no montante de R\$ 222.647,14 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) serão retidos 10% (dez por cento) dos recursos conforme Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, sendo que cabe a FAS repassar o valor de R\$ 200.382,43 (duzentos mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 4500-4, Conta Corrente nº 205273-3.

Parágrafo segundo

Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projetos aprovados por meio de chamamento público e pelo COMTIBA.

Parágrafo terceiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:



CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de competência, Núcleo Regional de referência e gestores;
- II. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- III. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- IV. Realizar o monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar os programas, projetos e ou serviços para atender até 09 crianças e adolescentes, com idade entre 06 a 18 anos, de ambos os sexos, com múltiplas deficiências, conforme pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- III. Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- IV. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- V. Articular com o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de referência, quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VII. Apresentar à **FAS**, propostas de eventos, seminários, palestras, e outras atividades lúdicas a serem ofertadas às pessoas atendidas e seus familiares, como também a profissionais;
- VIII. Manter em arquivos por período de 10(dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;



6405

- IX. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- X. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016, sendo que deverão se respeitadas as vedações estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA;
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de **auxílio**;
- XII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIV. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVII. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XIX. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



- XX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXV. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXVI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;
- XXVII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (041)3350-3528 e (041) 3250-7440;
- XXVIII. Comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.



CLÁUSULA SEXTA

Tendo em vista o Art. 4º da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:

- I. Informar por escrito ao Setor de Obras e Reparos da **FAS**, quando do início das obras;
- II. Apresentar para início das obras, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º;
 - II.a. Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
 - II.b. Matrícula específica da obra junto a Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e
 - II.c. Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, "b", Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:
 - III.a. Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
 - III.b. Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
 - III.c. Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);
- IV. Obedecer o prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;
 - IV.a. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
 - IV.b. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
 - IV.c. Atender as recomendações, exigências e determinações da **FAS** no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:
 - V.a. Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - V.b. Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
 - V.c. Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Os partícipes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



6405

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - III.a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - III.b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - III.c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - III.c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - III.d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6405

- III.e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - III.e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- III.f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- III.g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- III.h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- III.i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



6405

- III.l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- III.m. A pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados da OSC **DIOGO AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF nº 041.971.239-90, e-mail diretor.adm@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 3314-1968 e da CONCEDENTE o Sr **FLÁVIO SILVA DE ANDRADE**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.



6405

- XI.a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- XI.b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



6405

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Ficam designadas como gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora e Responsável Técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria nº 690/2022, publicada no DOM nº 201 de 24 de outubro de 2022;

Suplente da Gestora: Simone dos Santos Oga Rodrigues, CPF/MF nº 044.728.039-25 e matrícula nº 88.238;

Fiscal: Ricardo Bertinato, CPF/MF nº 807.302.489-68 e matrícula nº 73.724/88.595.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 848, pelo representante legal das partes e com certificado digital devidamente emitidos por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data;

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6405

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 15 de março de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:450674
90900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.03.31 17:53:58 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.03.28 13:32:05 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.03.30 08:56:44 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodts@curitiba.pr.gov
.br
Date: 2023.03.29 17:59:54 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Socializando – “Adequando estruturas e fomentando ações em apoio da criança e adolescente com múltiplas deficiências”





**Pequeno
Cotelengo**
Paranaense

Entre as 100 melhores ONG's
para se doar no Brasil!



APRESENTAÇÃO

Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione
Sede Própria
CNPJ 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido.
Curitiba-PR
Telefone: (41) 3314-1900
Fundação: 25/03/1965

Diretor Presidente: Padre Renaldo Amauri Lopes
Telefone: (41) 3314-1911
direcao@pequenocotelengo.org.br

Gerência de Plano de Trabalho
Priscila Guimaraes
Telefone: (41) 3314-1947
parceiro@pequenocotelengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho
Karina Leite
(41) 3314-1991
governamental@pequenocotelengo.org.br

Registro nos Conselhos
CMAS: Resolução nº303/20 válido: 23/11/2021 **COMTIBA:** Resolução nº225/20 válido: 31/12/2021
CMDPcD: Resolução nº 011/2021 válido: fim do estado de emergência em saúde pública pelos órgão responsáveis **CMDPI:** Resolução nº 07/2021 Válido: fim do estado de emergência em saúde pública pelos órgão responsáveis.

Composição da Diretoria

Renaldo Amauri Lopes- Diretor Presidente
Evaldino Borges Dias- Diretor Financeiro
Olívio Rosso- Primeiro Secretário
Affonso Faustino- Segundo Secretário
Jose Luiz Sauer Teixeira- Conselheiro Fiscal
Luiz Antônio Miotelli- Conselheiro Fiscal
Gilberto Ferreira da Silva- Conselheiro Fiscal

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão

Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão

Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Valores

Fé; Promoção Humana; Caridade; Transparência; Compromisso;

Histórico - A história do Pequeno Cotelengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente.

Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição.

A Obra é continuidade da vontade de seu fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena



Casa da Divina Providência que chegou a atender 12000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotelengo. No Brasil o Pequeno Cotelengo já possui 56 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 229 pessoas com idades de 06 até mais de 90 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, originadas de Curitiba e região metropolitana, interior do Paraná e interior de Santa Catarina. São atendimentos nas áreas da saúde, através de um Centro de Reabilitação, com atividades de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, farmácia, enfermagem, infectologia, musicoterapia, fisioterapia, equoterapia, geriatria, clínica geral, pneumologia, neurologia, psiquiatria, odontologia e nutrição. Oferece a seus assistidos acesso à educação e a socialização através da sua Escola de Educação Especial Pequeno Cotelengo.

Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores e estudantes, a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares.

O Pequeno Cotelengo do Paraná possui como principais parceiros:

PÚBLICAS:

- FAS - Fundação de Ação Social;
- Secretaria do Governo Municipal - Administração Regional Portão;
- Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Estadual da Educação;
- Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- Secretaria do Trabalho do Estado;

PRIVADAS:

- Banco Bradesco;
- Empresa DCL;
- Fertipar Fertilizantes;
- Grupo Boticário;
- Hospital São Vicente

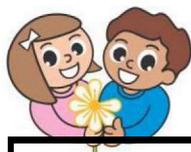
O Pequeno Cotelengo do Paraná é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor Ong do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar.

Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos com o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

O Pequeno Cotelengo possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados e esclarece nosso Estatuto atende as requisições do Decreto Municipal nº 1067/2016.

Quanto as Instalações físicas, são compostas conforme quadro a seguir:

TIPO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1



Pequeno Cotelengo

Paranaense

Entre as 100 melhores ONG's
para se doar no Brasil!



2017



2018



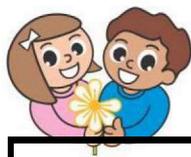
2019

Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

O Presente Plano de Trabalho não prevê o Custeio com Folha de Pagamento.

- Recursos Financeiros são exclusivos para Obras como exemplo:

Natureza do Movimento	Total
Obras de Reforma do Auditório	R\$ 200.382,43
Total	R\$ 200.382,43
Total + 10% de retenção ao Fundo	R\$222.647,14



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná é obra social, com 56 anos de história abrigo moradores desde seu primeiro dia. Somos referência em acolhimento, saúde, educação e qualidade de vida para crianças e adolescentes com múltiplas deficiências no Paraná. Essa referência no atendimento e qualidade de vida é concretizada através dos três acessos oferecidos para estas pessoas com múltiplas deficiências: acolhimento, saúde e educação. Estes são os três pilares sobre os quais o Pequeno Cotolengo desenvolve hoje seus trabalhos, na busca pela qualidade de vida e inclusão. Todas as ações, nestas três linhas de trabalho, são realizadas dentro de nossa estrutura.

No acolhimento institucional de alta complexidade os leitos estão divididos em 04 grandes lares, 08 casas lares e uma Unidade de Cuidados Continuados e Integrados - UCCI Santa Terezinha. Entre os lares está o feminino, Lar Maria de Nazaré; dois masculinos, Lar Divina Providência e Lar São Francisco; e um grande lar misto, o Lar Anjo da Guarda, que acolhe, principalmente, crianças e adolescentes com os quadros de maior complexidade. Contamos nestes espaços com equipes de enfermagem, auxiliares de enfermagem e atendentes, além de uma equipe de zeladoria, que juntas são as responsáveis diretas por garantir qualidade de vida e por proporcionar um clima familiar para todos os acolhidos. Para que consigamos oferecer o acesso à saúde que é o segundo pilar, mantemos em nossa organização uma equipe técnica com 17 diferentes especialidades: terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, farmácia, enfermagem, infectologia, musicoterapia, fisioterapia, equoterapia, geriatria, clínica geral, pneumologia, neurologia, psiquiatria, odontologia e nutrição. Além de atenderem, em alguns casos, diretamente nos grandes lares, estas equipes tem como ferramentas de trabalho as salas e equipamentos disponíveis em nosso Centro de Habilitação/Reabilitação.

Por fim, o terceiro pilar oferecido pelo Pequeno Cotolengo garante que as pessoas acolhidas tenham acesso a um dos direitos básicos: à educação. Através da Escola Pequeno Cotolengo de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, permite que mantenhamos diversas atividades pedagógicas como alfabetização, estimulação visual e sensorial, artesanato, esporte, musicalização, entre outros. Especial destaque é dado ao "Projeto Coro Cênico", que reúne dezenas de pessoas acolhidas para a iniciação em técnicas teatrais e musicais para a interpretação de diferentes peças artísticas.

No correr dos últimos anos o Pequeno Cotolengo vem desempenhando quadro de crescimento duradouro que dá ainda mais credibilidade ao nosso trabalho e ações em prol das crianças com múltiplas deficiências. Porém cabe ressaltar que da mesma forma que crescem os serviços de atendimento, também cresce a necessidade de custear todos os elementos que envolvem o atendimento dos nossos acolhidos e a estrutura na qual eles estão inseridos.

É nesse contexto que o plano de trabalho buscar aportar com recursos a reforma e ampliação do auditório que é um espaço para promover o desenvolvimento geral da criança e do adolescente, com a implementação de atividades interdisciplinares que ajudem a fomentar o desenvolvimento das crianças e adolescentes mas também atenda a ações diversas como treinamentos da equipe multidisciplinar, ensaios do Coro Cênico e Palestras.



JUSTIFICATIVA

A importância de ações voltadas à crianças e adolescentes com múltiplas deficiências extrapolam os diversos segmentos de nossa sociedade, é inserido nesse contexto que o Pequeno Cotelengo do Paraná vem apresentar justificativa quanto a importância do tema que baliza as ações.

Como o perfil dos nossos atendidos é de Acolhimento Institucional permanente, ao ingressar em nossa Instituição os atendidos passam a se chamar Moradores pois o Cotelengo se torna literalmente a sua casa. Inclusive no sentido familiar, já que a maioria dos que aqui chegam não tem mais vínculos com suas famílias de sangue.

Nosso atendimento é referência em qualidade e, é natural estar sempre na vanguarda na utilização de equipamentos que melhor se adequem as necessidades dos nossos moradores.

Porém ressaltamos que o Pequeno Cotelengo Paranaense é uma entidade social que depende de doações para manter suas atividades em benefício dos atendidos.

Acolhemos gratuitamente crianças e adolescentes com múltiplas deficiências e comprometimentos neurológicos. Estas crianças, em geral, não possuem referências familiares e dependem de atenção contínua para diversas atividades do cotidiano como o banho, alimentação, locomoção, entre outros. Para garantir a qualidade de vida destas pessoas, o Pequeno Cotelengo precisa investir em profissionais que oferecem o atendimento adequado que necessitam.

Além de precisar investir nestes profissionais, o Pequeno Cotelengo também precisa oferecer o acesso a itens médico-hospitalares, a itens que garantam sua segurança alimentar, a itens que garantam a adequada higienização dos ambientes nos quais vivem, a itens de vestuário, a itens de higiene pessoal e a itens de dietas especiais, das quais depende grande parte dos acolhidos.

Dessa forma, mesmo com as diversas ações destinadas a composição de recursos a serem usados em benefício dos nossos moradores, as ações voltadas a sociedade não têm sido suficientes para suprir com todos os itens de custeio, necessitando então de outros recursos que viabilizem a reestruturação e adequação de estrutura que beneficiem diretamente as crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Em consequência disso, são extremamente escassos os recursos para investirmos na própria estrutura que inevitavelmente com o passar dos anos e em decorrência do nosso crescimento, vai se tornando obsoleta.

Verificamos como um dos problemas centrais a necessidade de oferecer aos moradores crianças e adolescentes, um auditório adequado à atual estrutura.

Hoje encaramos com grande dificuldade todas as questões que envolvem o treinamento da equipe Multidisciplinar pois o espaço atual é insuficiente para realização de qualquer prática de treinamento ou palestras que se façam necessário a presença de toda equipe Multidisciplinar. Recorrentemente vimos fazendo uso de espaços diversos sem a estrutura de acomodação, tecnologia e acessibilidade para realização dessas atividades. Isso quando não necessitamos da boa vontade de parceiros em ceder lonas ou tendas para que possamos realizar os eventos de maior porte. Muitas vezes também apelamos ao salão de churrasco quando atividade envolve uma quantidade maior de pessoas ou a presença das crianças e adolescentes.

Quem visita o Cotelengo sabe que o salão de Churrasco, apesar de amplo, não é o ambiente mais adequado para realização de treinamentos, palestras e atividades gerais com os moradores. Tanto por questão de estética, como também por questão de higiene, acomodação, climatização e conforto.



Nesse sentido é que as obras para ampliação e readequação do auditório antigo se fazem necessárias pois estariam promovendo a ampliação da oferta de estrutura, além de estarem alinhadas as diretrizes de melhora da acessibilidade e facilitação de treinamentos e palestras em benefício das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Outro grande benefício de oferecer um espaço como esse, estaria ligado a Educação e a escola Pequeno Cotolengo por transformar o dia a dia dos acolhidos, quebrando a rotina muitas vezes consideradas repetitivas pelas crianças. Com o auditório, é possível tornar a permanência muito mais prazerosa e agradável, de forma que as crianças tenham ainda mais prazer em participar das atividades.

Elencando mais uma das atribuições e importâncias do auditório, está a questão cultural, por sua inquestionável repercussão positiva para a vida das nossas crianças acolhidas. Não devemos nos esquecer que a cultura é um direito, para além disso, é uma necessidade e que o recurso dispendido nesse sentido se reverte com um investimento cultural em atividades artísticas como do nosso Coro Cênico e seus ensaios.



Assim sendo, respaldamos as requisições apresentadas como justificativas essenciais à manutenção da excelência na qualidade de atendimento. Acreditamos que assim as crianças e adolescentes com múltiplas deficiências do Pequeno Cotolengo irão continuar se beneficiando de um atendimento humanizado, com exponencial melhora na socialização, capacitação da equipe, e qualidade de vida dos atendidos.

Espera-se no longo prazo que essas proposições se revertam em melhora na socialização dos moradores, conforto e bem-estar psicossocial e ampliação da garantia de direitos aos moradores crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.



OBJETIVOS

Objetivo Geral – Contribuir para garantia de direitos da criança e adolescente com múltiplas deficiências, por meio da ampliação de oferta de educação, cultura e formação profissional.

Objetivos Específicos –

- Proporcionar um espaço adequado para práticas voltadas à educação, cultura, palestras e treinamentos;
- Garantir as crianças e adolescentes espaço confortável e devidamente adequado, para um pleno processo de desenvolvimento.

PÚBLICO – ALVO

Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, com múltiplas deficiências, sem vínculos familiares ou com vínculos fragilizados, moradores do Pequeno Cotolengo do Paraná.

VAGAS

Atender até 09 crianças e adolescentes, com idade entre a 06 a 18 anos, de ambos os sexos, com múltiplas deficiências.

PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES





Pretende-se alcançar o objetivo geral através das ações de reforma, ampliação e construção do Auditório. A reforma do auditório em questão será compreendida em área total de 188,47m², que consiste na reforma do salão do auditório, antigo depósito de materiais. Atualmente a edificação consiste em um salão construído em régua de madeira com sua vida útil já comprometida, esquadrias das janelas em ferro com vidros lisos; pisos parcialmente revestidos com placa cerâmicas e em cimento alisado.

O Cronograma das atividades será executado durante os 24 meses de vigência do termo.

ATIVIDADES	BIMESTRE												RESPONSÁVEL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Ampliação da estrutura e espaço para treinamento, palestras, atividades educacionais e de cultura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Obras

INDICADORES

Descrição	Meta	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Indicador Alcançado
Proporcionar um espaço adequado para práticas voltadas à educação, cultura, palestras e treinamentos.	09 crianças e adolescentes acolhidas	Gerencia administrativa Engenheiro Obras	Mensal	Registro por fotos, relatório de evolução das obras e relatório de ocupação do espaço pela agenda do auditório	100%
Garantir as crianças e adolescentes espaço confortável e devidamente adequado, para um pleno processo de desenvolvimento	09 crianças e adolescentes acolhidas	Serviço Social Saúde Educação	Mensal	Relatório de acompanhamento individual e reuniões de equipe	100%



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O plano de trabalho fará uso, na esfera administrativa das áreas já existentes na instituição, áreas essas que já possuem procedimentos e métodos específicos de trabalho. Estarão compondo esse processo, as áreas de controladoria que acompanha a alocação eficiente e dos recursos, determinando onde e de que forma devem ser empregados em correta consonância com os Plano de Trabalho e Plano de Aplicação; a área de Compras que fica responsável pelos orçamentos e demais procedimentos que envolvem a aquisição dos itens de consumo e permanente. Há também a área de prestação de contas, responsável pela organização das notas fiscais, inclusão de informações no SIT e pela prestação de contas propriamente dita junto aos órgãos públicos e, por fim, a área de contas a pagar, responsável pelas operações bancárias e validação de ordens de compra, além do envio das informações à contabilidade.

No tocante as metodologias da equipe multidisciplinar (Serviço Social, Saúde e Educação), que são a atividades a que se destina o serviço de acompanhamento, cuidados, alimentação e higiene, instrução, são empregadas metodologias que garantam e melhorem a qualidade de vida das crianças e adolescentes, através de relatórios de acompanhamento e reuniões mensais.

Cada uma dessas áreas produz sua avaliação de atendimento e desempenho, mas que de forma geral, é diretamente ligada com o ganho de qualidade de vida, de saúde, de bem-estar e conseqüentemente da garantia de direitos.

No que tange a reforma do auditório, a equipe de obras, a gerência administrativa e engenheiro civil estarão conduzindo a efetivação da ação, e poderão mensurar os resultados obtidos por meio de registros fotográficos, relatório de evolução das obras e relatório de ocupação do espaço pela agenda do auditório. Esse acompanhamento será realizado mensalmente, até a finalização da obra.

Curitiba, 01 de outubro de 2021

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital
por RENALDO AMAURI
LOPES:611562489 LOPES:61156248949
49 Dados: 2021.09.21 07:51:01
-03'00'

Padre Renaldo Amauri Lopes
Diretor Presidente
Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$200.382,43	Obras - Reforma do Auditório.

Atenciosamente,

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital
por RENALDO AMAURI
LOPES:611562489 LOPES:61156248949
49 Dados:2021.09.21 07:49:27
-03'00'

Padre Renaldo Amauri
Lopes Presidente
Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO;

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de obra	Mês 1	Mês 24

Atenciosamente,

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital
por RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2021.09.21
07:50:13 -03'00'

Padre Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

PLANO ORÇAMENTÁRIA DE OBRA

Item	Metragem	Descritivo	V. Total (R\$)
Reforma e Ampliação do Auditório	188,47 m ²	A reforma em questão, está compreendida em uma área total de 188,47m ² , que consiste na reforma do salão do auditório.	R\$ 200.382,43
		Total Geral (R\$)	R\$ 200.382,43

Curitiba, 01 de outubro de 2021

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2021.09.21 07:51:45
-03'00'

Pe. Renaldo Amauri
Lopes Diretor
Presidente

+

**PLANO DE APLICAÇÃO -
LOTE 1 PLANO DE
APLICAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ		CNPJ: 76.610.690/0001-62
Item 1.3	Especificação	Valor Total
	Obras (Construções, Ampliações e Reformas)	
1	Reforma e Ampliação do Auditório Conforme planilha orçamentária	R\$ 200.382,43
Valor do Projeto com retenção de 10% para o Fundo		R\$ 200.382,43
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA CAPTAÇÃO		R\$ 222.647,14

Curitiba, 01 de outubro de 2021

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2021.09.21 07:52:15 -03'00'

O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO
ESTA APROVADO QUANTO A NATUREZA
DA DESPESA.

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Diretor Presidente
Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orião


Renal Schultiz Junior
Métrica 71259
FAS - Coordenação de Prestação
de Contas

